RELAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE VIAS									
CÓDIGO	RAIO	DESEN.	TANGENTE	QUANTIDADE	CÓDIGO	RAIO	DESEN.	TANGENTE	QUANTIDADE
C01	6,00	11,90	9,17	2	C21	7,00	10,70	6,71	1
C02	10,00	11,41	6,42	1	C22	6,00	9,42	6,00	26
C03	6,00	9,86	6,45	3	C23	7,00	10,87	6,88	1
C04	7,00	10,44	6,47	1	C24	7,00	10,90	6,91	1
C05	6,00	12,00	9,35	1	C25	6,00	9,90	6,49	2
C06	10,00	11,59	6,54	1	C26	8,00	11,94	7,39	1
C07	6,00	9,75	6,34	3	C27	6,00	9,10	5,68	1
C08	7,00	10,49	6,51	2	C28	8,00	11,99	7,44	1
C09	10,00	11,69	6,61	1	C29	6,00	9,15	5,74	1
C10	6,00	9,69	6,28	3	C30	8,00	12,13	7,57	1
C11	7,00	10,61	6,63	1	C31	6,00	9,21	5,79	1
C12	6,00	11,72	8,87	1	C32	8,00	12,21	7,65	1
C13	9,00	11,32	6,55	1	C33	6,00	9,32	5,90	1
C14	6,00	9,64	6,22	3	C34	8,00	12,28	7,72	1
C15	7,00	10,68	6,69	1	C35	8,00	12,43	7,86	1
C16	6,00	10,96	7,77	1	C36	6,00	11,33	8,29	4
C17	8,00	11,16	6,7	1	C37	8,00	11,09	6,65	1
C18	6,00	9,53	6,11	3	C38	9,00	11,28	6,51	3
C19	7,00	10,75	6,76	1	C39	7,00	10,86	6,86	1
C20	6,00	10,15	6,77	1	C40	9,00	11,35	6,57	1

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (TOPOGRÁFICO)	DISTÂNCIA (TOPOGRÁFICA) metros	COORDENADAS TOPOGRÁFICAS	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
V-1	V-2	R = 250,00	D = 39,74	147999.343	270189.966
V-2	V-3	110°52'55"	192.67	148179.359	270121.290
V-3	V-4	R = 500,00	D = 199,70	148375.046	270088.754
V-4	V-5	180°24'43"	716.66	148369.893	269372.111
V-5	V-6	288°24'43"	377.00	148012.192	269491.185
V-6	V-1	355°53'43"	711.77	147961.243	270201.127

N

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

Fica aprovado o Projeto de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do ***Lote nº 70-A-71-71-A, constituído pela unificação dos Lotes 70-A/71/71-A-1 e 70-A/71/71-A-2 situado na Gleba Jacutinga***, conforme processo SEI n.º 19.021.082647/2020-36, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina - IPPUL em 21/05/2020, através do requerimento SIP nº 6.817/2012 e 6.830/2012 e SEI nº 84.001756/2019-10 (SEI nº 84.001808/2019-40 - fins de consulta), sob nº de ordem 005/2020, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - **SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA:**

a. Placas de obra em chapa de aço galvanizado;
b. Terraplanagem do leito das ruas, calçadas e ciclovias;
c. Rede de energia elétrica compacta protegida;
d. Iluminação pública;
e. Rede de água potável;
f. Arborização das ruas;
g. Muretas;
h. Pavimentação asfáltica das ruas e Ciclovia;
i. Locação de quadras, datas, ruas e áreas públicas:
j. Calçadas grama;
k. Calçadas concreto; conforme diretriz.
l. Rede de esgoto sanitário;
m. Meio fio com sarjeta;
n. Recuperação Ambiental: de parte da área de APP, Mata ciliar e recuperação no entorno do dissipador;
o. Rede Galeria de águas pluviais;
p. Rampa de cadeirantes;
q. Sinalização viária horizontal;
r. Sinalização viária vertical;
s. Emplacamento das ruas e numeração;
t. Urbanização de praças, canteiro central e projeto de tratamento paisagístico das áreas institucionais;
u. Urbanização de áreas verdes e faixa sanitária.
v. Módulo escolar e equipamentos será de responsabilidade do Município de Londrina.

II - **ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**

a. Arruamento num total de 93.507,53 m²
b. Áreas Institucionais num total de 16.991,23 m²
c. Praças num total de 4.934,70 m²

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - **ZONEAMENTO**

1. Conforme definição da Diretriz;
Zoneamento: ZR3, conforme Lei Municipal nº 12.236/2015;
Zoneamento: ZEIS-3, conforme Lei Municipal nº 12.236/2015;
Zoneamento: ZC-6, conforme Lei Municipal nº 12.236/2015;
Zoneamento: ZC-4, conforme Lei Municipal nº 12.236/2015;

OBSERVAÇÕES:
Obs.1: O empreendimento possui atestado EHIS - 006/2019 e 007/2019, de 12 de dezembro de 2019, certificando a condição e interesse social prevista na Lei Municipal nº 12.2550/2017, que introduziu alterações na Lei Municipal nº 11.672/2012;

Obs.2: Conforme §2º do Art. 167 da Lei Municipal nº 12.236/2015, "enquanto não for publicada lei específica regulamentadora, para que não haja prejuízo ao Interesse Social,as zonas definidas como ZEIS utilizarão os mesmos critérios e parâmetros atribuídos para a Zona Residencial 3 - ZR3".

Obs. 3: O Empreendimento será classificado como loteamento concomitante, onde a infraestrutura será feita junto com a execução das unidades habitacionais.

IV - **ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**

a. Afixar placa com informações sobre o loteamento, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9264, de 04 de dezembro de 2030
b. Executar muros de arrimo sempre que houver necessidade, não deixando taludes entre diferentes lotes públicos ou privados;
c. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, conforme o disposto no Art. 19, em especial no seu Parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 6.766/79, e apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina;
d. Apresentar garantia a favor da Prefeitura Municipal de Londrina sobre todas as obrigações do loteador em relação ao processo de loteamento até sua finalização.
e. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
f. Realizar o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao órgão competente;
g. Para o início das obras de infraestrutura é necessário o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao INSS e ISS.
h. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que devem ser observados de acordo com o disposto no art. 22 e atender o art. 27 da Lei Municipal n.º 11.672/2012;
i. Todas as exigências contidas na Diretriz nº 005/2020, inclusive as obrigações referentes aos projetos específicos aprovados para as áreas públicas.
j. O sistema viário contido no projeto tem que ser executado de forma integral, isso é toda a largura da pista, de meio fio a meio fio, não podendo ser executado parcialmente, mesma que em propriedade de terceiros, que assinarão termo de permissão e compromisso de doação do trecho da via para o Município.Executar a ligação da Avenida Bento Monteiro com a Rua Silvério Plagia (prolongamento) mesmo em terrenos de terceiros através do disposto no inciso acima.
k. Todos os lotes deverão ter infraestrutura completa.

ESQUEMA PARA CÁLCULO DE VIAS
ESCALA: 1:5000

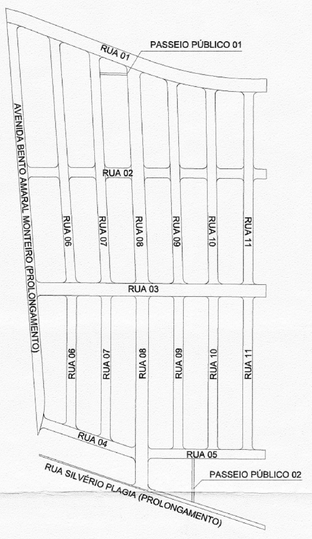

LEGENDA

Institucional | Praça | Servidão

QUANTITATIVO	
QUADRAS	22
RUAS	15
ÁREAS INSTITUCIONAIS / PRAÇAS	4
LOTES RESIDENCIAIS	876

QUADRO DE ÁREAS					
QUADRAS		ARRUAMENTO		ÁREA INSTITUCIONAL / PRAÇA	
01	10.876,45	RUA 01	9.055,18	PRAÇA 01	814,28
02	8.619,35	RUA 02	4.478,49	PRAÇA 02	4120,42
03	6.242,49	RUA 03	7.309,35	ÁREA INSTITUCIONAL 01	8368,18
04	6.178,85	RUA 04	2.389,98	ÁREA INSTITUCIONAL 02	1723,05
05	5.785,21	RUA 05	2.805,45		
06	5.421,92	RUA 06	9.037,65		
07	2.530,75	RUA 07	8.947,35		
08	8.172,98	RUA 08	13.002,20		
09	6.935,31	RUA 09	8.514,22		
10	6.814,06	RUA 10	8.332,87		
11	6.815,09	RUA 11	8.260,77		
12	6.939,28	PASSEIO PÚBLICO 01	129,97		
13	6.939,91	PASSEIO PÚBLICO 02	212,28		
14	3.502,04	RUA SILVÉRIO PLAGIA (PARTE)	1.504,18		
15	8.009,95	AV. BENTO AMARAL MONTEIRO (PROL.)	9.527,59		
16	8.684,82				
17	9.408,40				
18	9.689,08				
19	9.689,08				
20	9.689,09				
21	5.077,04				
22	6.754,01				
TOTAL	158.715,16 m²	TOTAL	93.507,53 m²	TOTAL	15.025,93 m²

NG NQ
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR – UTM
SGR – SIRGAS2000
MC: 51° W
CM 0°03'01,1508"
K: 0,99960207
VÉRTICE: M50
Lat: 23°25'11,05141" S N = 7410008.611 m
Long: 51°07'35,76580" W E = 487066.129 m
ALT. ELIP: 469,143 m
ALT. ORT: 472,103 m O. G. MAPGEO 2010: -2,96 m
ORIGEM TOPOGRÁFICA VÉRTICE PML M50
X= 150.000,000 Y= 250.000,000
ALTITUDE ORTOMÉTRICA MÉDIA DO PLANO: 527,875

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

ALAMBRADO | CURVA DE NÍVEL | EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA | ÁRVORE ISOLADA | POSTO DE VISTA ELÉTRICA/TELEFONE
CERCA DE ARAME | EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA | EDIFICAÇÕES METÁLICAS | POSTE/LUMINÁRIA | BOCA DE LOBO SIMPLES

REVISÕES

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	RESP. DESENHO
R00	29/05/20	DESENHO INICIAL	M.CARRARA
R01	02/06/20	UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS	M.CARRARA
R02	08/06/20	ALTERAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO	M.CARRARA
R03	11/06/20	ALTERAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO	M.CARRARA
R04	16/06/20	ALTERAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO	M.CARRARA
R05	29/06/20	ALTERAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO	M.CARRARA
R06	30/06/20	ALTERAÇÃO DE COORDENADAS	M.CARRARA
R07	16/07/20	ALTERAÇÃO DE ESTATÍSTICA	M.CARRARA
R08	20/07/20	ALTERAÇÃO DE COORDENADAS AZIMUTES	HAROLDO
R09	28/10/20	ALTERAÇÃO DE DIVISÃO DE LOTES	M.CARRARA
R10	11/11/20	ALTERAÇÃO DO NOME DO EMPREENDIMENTO	M.CARRARA
R11	04/12/20	RESPOSTA AO PARECER PRÉVIO DE 03/12/20	M.CARRARA
R12	15/12/20	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO	M.CARRARA
R13	06/01/21	ALTERAÇÃO TEXTO CARIMBO E INCLUSÃO CARIMBO APROV	A.YAMAGUTI
R14	11/01/21	ALTERAÇÃO TEXTO CARIMBO E INCLUSÃO CARIMBO APROV	B.LEIDENS

PERFIL TRANSVERSAL - RUAS DE 21,00 METROS
escala: 1:100

PERFIL TRANSVERSAL - RUAS DE 15,00 METROS
escala: 1:100

PERFIL TRANSVERSAL - AVENIDAS DE 30,00 METROS - AV. BENTO AMARAL MONTEIRO
escala: 1:100

PERFIL TRANSVERSAL - RUAS DE 20,00 METROS
escala: 1:100

LOTEAMENTO BEM VIVER LONDRINA
ESCALA 1:1.000
Folha: Única

OBRA:
PROJETO URBANÍSTICO - LOTEAMENTO E ARRUAMENTO
LOTEAMENTO BEM VIVER LONDRINA

LOCAL:
RUA SILVÉRIO PLAGIA, S/Nº, LOTE Nº 70-A-71-71-A, CONFORME UNIFICAÇÃO DOS LOTES 70/71/71-A1 E 70-A/71/71-A-2 , NA MATRÍCULA Nº 103.324. DA GLEBA JACUTINGA, MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO:
TNP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

ÁREA:

QUADRO DE ÁREAS e PORCENTAGENS		
COD.	ÁREA (m²)	%
Área Total do Lote	267.248,62	100,00%
Reserva Legal	-	-
Área de Preservação Permanente	-	-
Área Loteável	267.248,62	100,00%
Praças 01	814,28	0,31%
Praças 02	4.120,42	1,54%
Área Institucional 01	8.368,18	3,13%
Área Institucional 02	1.723,05	0,64%
Arruamento	93.507,53	34,99%
Total Áreas Públicas	108.533,46	40,61%
Lotes Residenciais	158.715,16	59,39%
Área Líquida Comercializável	158.715,16	59,39%

C 272

PROPRIETÁRIO:
TNP Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.
CNPJ: 23.458.798/0001-15

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Monize Carrara de Lima
Arquiteta e Urbanista | CAU A50968-0

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:
PACAEMBU CONSTRUTORA S.A
CNPJ: 96.298.013/0001-68
Responsável técnico pela empresa:
José Stucki Júnior
Engº Civil - CREA Nº 506.112.385-4

PROPONENTE EMPREENDEDORA:
VIDA NOVA LONDRINA - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ: 36.991.649/0001-69

BEM VIVER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
Aprovado em 18 de 12 de 2020
Nº de Ordem 516
João Alberto Verçosa . Silva
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Bem Viver - Londrina-PACAEMBU_PE_REV13.dwg